



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 028/74

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:-

BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0-81	Contribuição da Previdência Social	
3.2.5.1-81	INPS.....	Cr\$ 8.000,00

Art. 2º - O presente crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 02 de dezembro de 1974

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário

*Deputado
Pino 4 - fls. 13 e 13v.
10/03/75*



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 503/74.-

Lapa, 25 de novembro de 1974

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a V.Exª, para apreciação e posterior aprovação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 027/74 com a necessária Justificativa.

Ao ensejo, renovo a V.Exª os meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. NELSON ACCIOLY CALDERARI

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 123/74

DATA 25/11/74

E. Cabide



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 027/74

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:-

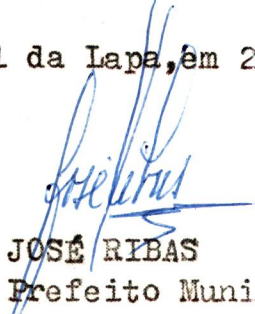
BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0-81	Contribuição da Previdência Social	
3.2.5.1-81	INPS	Cr 8.000,00

Art.2º -O presente crédito autorizado no artigo anterior - será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de novembro de 1974


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

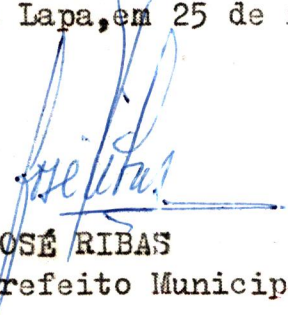
Senhor Presidente:-

Incluso,tenho a honra de encaminhar à apreciação e
e exame de Vossa Excelência e dessa Egrégia Câmara de Vereadores o -
Projeto de Lei nº 027/74,que autoriza o Executivo Municipal a abrir
um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil -
cruzeiros),para atendimento de despesa que especifica.

No decurso do atual exercicio financeiro,a dotação
prevista para ocorrer às despesas com o pagamento das contribuições
de previdência social se revelaram insuficientes;nessas circunstân-
cias o Projeto de Lei em pauta,encontra amparo no art.40 da Lei Fe-
deral nº 4320/74,que dispõe:" São créditos adicionais as autoriza -
ções de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei
de Orçamento.

Isto pôsto,encaminho a presente mensagem a fim de
solicitar dessa Colenda Casa de Leis o valioso apoio e consequente
aprovação do presente projeto de lei,reiterando,no ensejo,os protes-
tos de meu alto apreço e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 25 de novembro de 1974


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1974

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça

~~XXXXXXXXXX~~
~~Presidente~~

O projeto retro é legal, nada há em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 1974

Osmani Farias
Carilda Kuss Marius

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

O projeto retro está enquadrado dentro da Lei nº 4320/74, artigo 43, e a abertura de crédito solicitado não ultrapassa ao excesso de arrecadação ainda existente, ~~já~~ que é de Cr\$ 234.378,76. Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 1974

João Coelho Carneiro
João Coelho Carneiro